



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

1

Sexta-feira • 20 de Março de 2020 • Ano IV • Nº 976

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Umbaúba publica:

- PORTARIA Nº. 1404, DE 17 DE MARÇO DE 2020.
- PORTARIA Nº. 1405, DE 17 DE MARÇO DE 2020.
- PORTARIA Nº. 1406, DE 17 DE MARÇO DE 2020.
- PORTARIA Nº. 1407, DE 17 DE MARÇO DE 2020.
- PORTARIA Nº. 1408, DE 17 DE MARÇO DE 2020.
- PORTARIA Nº. 1409, DE 17 DE MARÇO DE 2020.
- PORTARIA Nº. 1410, DE 17 DE MARÇO DE 2020.
- PORTARIA Nº. 1411, DE 17 DE MARÇO DE 2020.
- PORTARIA Nº. 1412, DE 17 DE MARÇO DE 2020.
- PORTARIA Nº. 1413, DE 17 DE MARÇO DE 2020.
- PORTARIA Nº. 1414, DE 17 DE MARÇO DE 2020.
- PORTARIA Nº. 1415, DE 17 DE MARÇO DE 2020.
- PORTARIA Nº. 1416, DE 17 DE MARÇO DE 2020.
- PORTARIA Nº. 1417, DE 17 DE MARÇO DE 2020.
- PORTARIA Nº. 1418, DE 17 DE MARÇO DE 2020.
- PORTARIA Nº. 1419, DE 20 DE MARÇO DE 2020.
- AVISO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº01/2020

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Humberto Santos Costa / Secretário - / Editor -
Praça Gil Soares, 272

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5FORFHL+OKU59/PSF7VXUQ

Portarias



PORTARIA Nº. 1404, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde à servidora **VANUSA CARVALHO DE JESUS OLIVEIRA**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o que está disposto nos Artigos 83 a 85, da Lei Municipal nº. 570/2008 (Estatuto do Magistério do Município de Umbaúba);

Considerando o requerimento da servidora, datado de 19 de fevereiro de 2020, que requer licença para tratamento de saúde; e,

Considerando o Parecer Jurídico nº. 55/2020, emitido pela Procuradoria Geral do Município, em 02 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde à servidora **VANUSA CARVALHO DE JESUS OLIVEIRA**, portador(a) do RG. nº. 993.231 SSP/SE, Matrícula nº. 643, ocupante do cargo efetivo de **Professora – Nível III**, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Eduardo Ribeiro de Santana, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A servidora gozará a licença pelo período de 6 (seis) meses, com remuneração integral.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/02/2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



PORTARIA Nº. 1405, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor **VALTER RIBEIRO DE SOUZA**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o que está disposto nos Artigos 118 a 121, da Lei Municipal nº. 635, de 15 de abril de 2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Umbaúba);

Considerando o requerimento da servidora, datado de 19 de dezembro de 2020, que requer licença para tratamento de saúde; e,

Considerando o Parecer Jurídico nº. 65/2020, emitido pela Procuradoria Geral do Município, em 10 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, ao servidor **VALTER RIBEIRO DE SOUZA**, portador(a) do RG. nº. 878.094 SSP/SE, Matrícula nº. 3254, ocupante do cargo efetivo de **Vigilante**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora gozará a licença pelo período de 12 (doze) meses, com remuneração integral.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



PORTARIA Nº. 1406, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Concede Licença Prêmio a(o)
Servidor(a) **LUCIENE BOMFIM
SILVEIRA**, ocupante do cargo efetivo
de Professora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o que está disposto no Artigo 87 - da Lei Municipal nº. 570/2008 (Estatuto do Magistério do Município de Umbaúba).

Considerando o Requerimento do(a) Servidor(a) datado de 20 de janeiro de 2020;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 69/2020, de 25 de março de 2020, da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à Servidora **LUCIENE BOMFIM SILVEIRA**, portador(a) do RG. nº. 924.727 SSP/SE, Matrícula nº. 49, ocupante do cargo de Professora – Nível I, do Quadro de Servidores Efetivos do Magistério Público de Umbaúba, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Adelvan Cavalcante Baptista, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 02/05/2006 a 02/05/2016.

Art. 2º - A servidora gozará a licença prêmio pelo período de 06(seis) meses, conforme requerimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



PORTARIA Nº. 1407, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Concede Licença Prêmio a(o)
Servidor(a) **MARIA DE LOURDES
SOARES**, ocupante do cargo efetivo de
Professora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o que está disposto no Artigo 87 - da Lei Municipal nº. 570/2008 (Estatuto do Magistério do Município de Umbaúba).

Considerando o Requerimento do(a) Servidor(a) datado de 07 de fevereiro de 2020;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 67/2020, de 10 de março de 2020, da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à Servidora **MARIA DE LOURDES SOARES**, portador(a) do RG. nº. 131.692-6 SSP/SE, Matrícula nº. 54, ocupante do cargo de Professora – Nível III, do Quadro de Servidores Efetivos do Magistério Público de Umbaúba, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 02/03/1996 a 02/03/2016.

Art. 2º - A servidora gozará a licença prêmio pelo período de 12(doze) meses, conforme requerimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br



PORTARIA Nº. 1408, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Concede Licença Prêmio a(o)
Servidor(a) **NADJA D'ASSUMPÇÃO
SOUZA SEABRA**, ocupante do cargo
efetivo de Professora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o que está disposto no Artigo 87 - da Lei Municipal nº. 570/2008 (Estatuto do Magistério do Município de Umbaúba).

Considerando o Requerimento do(a) Servidor(a) datado de 28 de fevereiro de 2020;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 54/2020, de 09 de março de 2020, da Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à Servidora **NADJA D'ASSUMPÇÃO SOUZA SEABRA**, portador(a) do RG. nº. 268.488 SSP/SE, Matrícula nº. 953, ocupante do cargo de Professora – Nível III, do Quadro de Servidores Efetivos do Magistério Público de Umbaúba, lotada na Escola de Ensino Fundamental Florisval Macedo Silva, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 26/04/2004 a 26/04/2014.

Art. 2º - A servidora gozará a licença prêmio pelo período de 06(seis) meses, conforme requerimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br



PORTARIA Nº. 1409, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Concede Licença Prêmio a(o)
Servidor(a) **SILVANILDE DA
CONCEIÇÃO SANTOS**, ocupante do
cargo efetivo de Professora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o que está disposto no Artigo 87 - da Lei Municipal nº. 570/2008 (Estatuto do Magistério do Município de Umbaúba).

Considerando o Requerimento do(a) Servidor(a) datado de 13 de janeiro de 2020;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 53/2020, de 09 de março de 2020, da Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à Servidora **SILVANILDE DA CONCEIÇÃO SANTOS**, portador(a) do RG. nº. 1.370.570 SSP/SE, Matrícula nº. 137, ocupante do cargo de Professora – Nível III, do Quadro de Servidores Efetivos do Magistério Público de Umbaúba, lotada na Escola de Ensino Fundamental Carlos Eduardo Ribeiro de Santana, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 17/08/2003 a 17/08/2013.

Art. 2º - A servidora gozará a licença prêmio pelo período de 06(seis) meses, conforme requerimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



PORTARIA Nº. 1410, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Concede Licença Prêmio a(o)
Servidor(a) **MARIA JOSÉ SILVA
AQUINO**, ocupante do cargo efetivo de
Professora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o que está disposto no Artigo 87 - da Lei Municipal nº. 570/2008 (Estatuto do Magistério do Município de Umbaúba).

Considerando o Requerimento do(a) Servidor(a) datado de 07 de janeiro de 2020;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 52/2020, de 09 de março de 2020, da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à Servidora **MARIA JOSÉ SILVA AQUINO**, portador(a) do RG. nº. 1.316.926 SSP/SE, Matrícula nº. 54, ocupante do cargo de Professora – Nível III, do Quadro de Servidores Efetivos do Magistério Público de Umbaúba, lotada na Escola de Ensino Fundamental Elvino Moreira Guimarães, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/12/1989 a 01/12/1999.

Art. 2º - A servidora gozará a licença prêmio pelo período de 06(seis) meses, conforme requerimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br



PORTARIA Nº. 1411, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Concede Licença Prêmio a(o)
Servidor(a) **ELENICE ALVES SANTOS
DE JESUS**, ocupante do cargo efetivo
de Professora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o que está disposto no Artigo 87 - da Lei Municipal nº. 570/2008 (Estatuto do Magistério do Município de Umbaúba).

Considerando o Requerimento do(a) Servidor(a) datado de 07 de fevereiro de 2020;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 50/2020, de 09 de março de 2020, da Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à Servidora **ELENICE ALVES SANTOS DE JESUS**, portador(a) do RG. nº. 1.377.401 SSP/SE, Matrícula nº. 174, ocupante do cargo de Professora – Nível III, do Quadro de Servidores Efetivos do Magistério Público de Umbaúba, lotada na Escola de Ensino Fundamental Carlos Eduardo Ribeiro de Santana, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 17/08/1998 a 17/08/2008.

Art. 2º - A servidora gozará a licença prêmio pelo período de 06(seis) meses, conforme requerimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br



PORTARIA Nº. 1412, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Concede Licença Prêmio a(o)
Servidor(a) **LINDISANDRA SILVEIRA DE FARIAS**, ocupante do cargo efetivo de Professora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o que está disposto no Artigo 87 - da Lei Municipal nº. 570/2008 (Estatuto do Magistério do Município de Umbaúba).

Considerando o Requerimento do(a) Servidor(a) datado de 08 de dezembro de 2012;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 48/2020, de 09 de março de 2020, da Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à Servidora **LINDISANDRA SILVEIRA DE FARIAS**, portador(a) do RG. nº. 544.928 SSP/SE, Matrícula nº. 146, ocupante do cargo de Professora – Nível III, do Quadro de Servidores Efetivos do Magistério Público de Umbaúba, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/02/1999 a 01/02/2009.

Art. 2º - A servidora gozará a licença prêmio pelo período de 06(seis) meses, conforme requerimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br



PORTARIA Nº. 1413, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Concede Licença Prêmio a(o)
Servidor(a) **EVERILDE MARIA DE
JESUS MENEZES**, ocupante do cargo
efetivo de Professora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o que está disposto no Artigo 87 - da Lei Municipal nº. 570/2008 (Estatuto do Magistério do Município de Umbaúba).

Considerando o Requerimento do(a) Servidor(a) datado de 26 de dezembro de 2019;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 49/2020, de 09 de março de 2020, da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à Servidora **EVERILDE MARIA DE JESUS MENEZES**, portador(a) do RG. nº. 796.312 SSP/SE, Matrícula nº. 53, ocupante do cargo de Professora – Nível III, do Quadro de Servidores Efetivos do Magistério Público de Umbaúba, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/02/1999 a 01/02/2009.

Art. 2º - A servidora gozará a licença prêmio pelo período de 06(seis) meses, conforme requerimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



PORTARIA Nº. 1414, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Concede Licença Prêmio a(o)
Servidor(a) **DJALMA MARTINS DE
OLIVEIRA SOUZA**, ocupante do cargo
efetivo de Professora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o que está disposto no Artigo 87 - da Lei Municipal nº. 570/2008 (Estatuto do Magistério do Município de Umbaúba).

Considerando o Requerimento do(a) Servidor(a) datado de 27 de fevereiro de 2020;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 51/2020, de 09 de março de 2020, da Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à Servidora **DJALMA MARTINS DE OLIVEIRA SOUZA**, portador(a) do RG. nº. 824.716 SSP/SE, Matrícula nº. 642, ocupante do cargo de Professora – Nível III, do Quadro de Servidores Efetivos do Magistério Público de Umbaúba, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/12/1989 a 01/12/1999.

Art. 2º - A servidora gozará a licença prêmio pelo período de 06(seis) meses, conforme requerimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br



PORTARIA Nº. 1415, DE 17 DE MARÇO DE 2020

*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no âmbito do **Contrato nº. 12/2020-FMS.***

O Prefeito Municipal de Umbaúba em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Umbaúba, contrato a contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

www.umbauba.se.gov.br



CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Umbaúba/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - DÁCIO ANTÔNIO CARDOSO VIEIRA – CPF nº. 609.286.625-00 – Gestor do Contrato;

II - HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES, RG nº. 2514313-1 SSP/SE – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº. 12/2020**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Presencial nº. 02/2020 - FMS**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
CLÁUDIA GUADALUPE SANTOS NASCIMENTO-ME	Aquisição de botijão de Gás GLP embalagem com 13Kg, para atender todas as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Umbaúba.	17/03/2020 a 31/12/2020

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

CARLOS ALEXANDRE SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Saúde
e Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

www.umbauba.se.gov.br



PORTARIA Nº. 1416, DE 17 DE MARÇO DE 2020

*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no âmbito do **Contrato nº. 13/2020-FMS.***

O Prefeito Municipal de Umbaúba em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Umbaúba, contrato a contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

www.umbauba.se.gov.br



CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Umbaúba/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - DÁCIO ANTÔNIO CARDOSO VIEIRA – CPF nº. 609.286.625-00 – Gestor do Contrato;

II - HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES, RG nº. 2514313-1 SSP/SE – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº. 13/2020**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Presencial nº. 03/2020 - FMS**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
MC TECH SOLUÇÕES EM TI LTDA - ME	Aquisição de tablets para uso dos agentes comunitários de saúde e para profissionais da atenção básica do Município de Umbaúba.	17/03/2020 a 31/12/2020

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

CARLOS ALEXANDRE SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Saúde
e Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

www.umbauba.se.gov.br



PORTARIA Nº. 1417, DE 17 DE MARÇO DE 2020

*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no âmbito do **Contrato nº. 14/2020-FMS.***

O Prefeito Municipal de Umbaúba em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Umbaúba, contrato a contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

www.umbauba.se.gov.br



CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Umbaúba/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - DÁCIO ANTÔNIO CARDOSO VIEIRA – CPF nº. 609.286.625-00 – Gestor do Contrato;

II - HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES, RG nº. 2514313-1 SSP/SE – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº. 14/2020**, decorrente do Procedimento Licitatório **DISPENSA nº. 06/2020 - FMS**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
PAULO ANDRE DE SOUZA SANTOS CPF: 08369791506	Manutenção e serviços de recarga de faz em ar condicionado da rede de atenção básica do fundo municipal de saúde.	17/03/2020 a 31/12/2020

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

CARLOS ALEXANDRE SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Saúde
e Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

www.umbauba.se.gov.br



PORTARIA Nº. 1418, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Designa servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Umbaúba/SE.

O Prefeito Municipal de Umbaúba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

www.umbauba.se.gov.br



aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Umbaúba/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - **DÁCIO ANTÔNIO CARDOSO VIEIRA** – CPF nº. 609.286.625-00 – Gestor do Contrato;

II - **JOSÉ GARCEZ DE OLIVEIRA JÚNIOR** – CPF nº. 001.495.445-10 – Fiscal do Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

www.umbauba.se.gov.br



Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº. 45/2020**, decorrente do Procedimento Licitatório **TOMADA DE PREÇO nº 01/2020 - PMU**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
JBN Engenharia LTDA EPP	Contratação de empresa especializada na reestruturação do ginásio de esporte Júlio César Leite município de Umbaúba/Se	17/03/2020 a 15/07/2020

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



PORTARIA Nº. 1419, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Designa servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Umbaúba/SE.

O Prefeito Municipal de Umbaúba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

www.umbauba.se.gov.br



aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Umbaúba/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - **DÁCIO ANTÔNIO CARDOSO VIEIRA** – CPF nº. 609.286.625-00 – Gestor do Contrato;

II - **DANILO MARCEL MONTEIRO SOUZA** – CPF nº. 046.712.085-47– Fiscal do Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

www.umbauba.se.gov.br



Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº. 35/2020**, decorrente do Procedimento Licitatório **TOMADA DE PREÇO nº 02/2020 - PMU**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
JBN Engenharia LTDA EPP	Contratação de Empresa especializada na construção de praça pública no povoado Matinha município de Umbaúba/Se.	20/03/2020 a 18/07/2020

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 20 DE MARÇO DE 2020.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

Licitações



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Umbaúba
Comissão Permanente e Licitação, Pregões e Contratos

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Umbaúba, Estado de Sergipe, torna público que no dia 12 de março de 2020 às 09h00min, foi realizada reunião da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada na Reestruturação do Ginásio de Esporte Júlio César Leite, na cidade de Umbaúba/SE no Município de Umbaúba/Se

Fontes de Recursos: 1990, conforme especificado no Edital, tendo como vencedora a empresa: **JBN ENGENHARIA LTDA EPP**

Objeto: Reestruturação do Ginásio de Esporte Júlio César Leite, na cidade de Umbaúba/SE

Valor de R\$ 364.144,84 (trezentos e sessenta e quatro mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

Umbaúba, 16 de março de 2020.

Humberto Santos Costa
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UмбаUBA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Umbaúba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, passa a homologar e adjudicar da decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Licitatório:

Modalidade: **Tomada de Preço nº 01/2020.**

Objeto: **Reestruturação do Ginásio de Esporte Júlio César Leite, na cidade de Umbaúba/SE**

Empresa Vencedora:

JBN ENGENHARIA LTDA EPP, com o valor de R\$ 364.144,84 (trezentos e sessenta e quatro mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

Fontes de Recursos: 1990

Valor total da Licitação: **R\$ 364.144,84 (trezentos e sessenta e quatro mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**

Considere-se Homologado e Adjudicado o resultado do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço nº. 01/2020.

Umbaúba, 16 de março de 2020.

Humberto Santos Costa
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UмбаUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:
MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS Nº01/2020**

OBJETO: Reestruturação do Ginásio de Esportes Júlio César Leite, Umbaúba/SE

CONTRATADA: JBN ENGENHARIA LTDA EPP

VALOR: R\$ 364.144,84 (trezentos e sessenta e quatro mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura do Contrato pelo licitante vencedor, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO 17026 Secretaria de Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos – 1157 Reforma de Ginásio de Esportes – 4490.51.00 Obras e Instalações – Fonte de Recurso 1990 – Outros Recursos Vinculados

Umbaúba/SE, 17 de março de 2020.

Humberto Santos Costa
Prefeito Municipal